

REG-009-2025-v0.0

Código de Ética e de Conduta

ProChild CoLAB

AGAINST POVERTY AND SOCIAL EXCLUSION

Placing children
first, building
stronger families
and a more equal
society

ÍNDICE

Índice	2
1. Mensagem da Direção	4
2. Objetivos e âmbito de aplicação do Código de Ética e de Conduta	5
2.1. Objetivos	5
2.2. Âmbito	5
2.3. Documentos Relacionados	5
3. Linhas orientadoras da associação	6
3.1. Propósito	6
3.2. Missão	6
3.3. Visão	6
3.4. Objetivos	6
3.5. Princípios da Carta de ética	6
3.6. Valores	6
4. Normas de Conduta	8
4.1. Normas de Conduta dos(as) Colaboradores(as)	8
4.1.1. Respeito, Integridade e Honestidade	8
4.1.2. Relacionamento Interpessoal	8
4.1.3. Profissionalismo e Dedicção	8
4.1.4. Responsabilidade	8
4.1.5. Confidencialidade	9
4.1.6. Dever de Formação	9
4.1.7. Investigação Científica e Inovação	9
4.1.8. Conflito de Interesses	10
4.1.9. Utilização de Recursos	11
4.2.0. Consciência ambiental	11
4.2. Normas de Conduta do ProChild CoLAB	12
4.2.1. Qualidade e Rigor	12
4.2.2. Desenvolvimento Pessoal e Profissional	12
4.2.3. Comportamento Não-Discriminatório	12
4.2.4. Segurança e Bem-estar no trabalho	12

4.2.5.	Governo da Associação	12
4.2.6.	Relacionamento Institucional com a Comunicação Social.....	13
4.2.7.	Relacionamento Institucional com Autoridades Públicas.....	13
4.2.8.	Relacionamento Institucional com Entidades Reguladoras	13
4.2.9.	Relacionamento Institucional com Fornecedores, Clientes, Associados Parceiros e outras Entidades.....	14
5.	Conselho de Ética e Acompanhamento da Aplicação do Presente Código	15
6.	Histórico do documento.....	16

1. MENSAGEM DA DIREÇÃO

O Laboratório Colaborativo ProChild CoLAB against Poverty and Social Exclusion (ProChild CoLAB) é uma instituição de investigação multidisciplinar criada com a missão de desenvolver uma estratégia nacional no combate à pobreza e à exclusão social na infância enquadrada numa abordagem científica transdisciplinar, articulando os sectores público e privado, vinculando académicos e profissionais no terreno, e contribuindo ativamente para políticas públicas baseadas em evidência científica.

O ProChild CoLAB só estará a cumprir a sua missão se a sua estratégia for sustentável, o seu desempenho de excelência e se os nossos comportamentos, de todos no ProChild CoLAB, estiverem alicerçados e refletirem uma ética do cuidado com o outro, reflexo dos nossos valores. O Prochild CoLAB assume, por isso, a convicção de que as preocupações diárias com a sustentabilidade e excelência não podem ser dissociadas de uma conduta ética e responsável.

Nada deve, por isso, pôr em causa o nosso compromisso com a integridade. A vontade de atingir os resultados, o instinto competitivo, a ambição pessoal ou mesmo uma diretriz de superiores devem sempre ter em consideração este compromisso.

Este documento é amplamente disseminado no ProChild CoLAB e aplicável a toda a organização e a todos os nossos colaboradores, independentemente da sua função. Vem expressar o nosso compromisso com uma conduta ética nos nossos relacionamentos internos e externos, tendo como objetivo o reforço dos padrões éticos aplicáveis e a criação de um ambiente de trabalho que promova o respeito, a integridade e a equidade.

Esperamos um compromisso sério e sentido com este Código de Ética e de Conduta, através da adoção dos princípios e das normas que aqui se enunciam. Confiamos que cada um(a) de nós saberá adotar e defender os nossos valores e princípios na sua conduta diária.

Qualquer dúvida sobre o que é uma conduta adequada ou a necessidade de reporte de um problema ético deve ser veiculada diretamente às duas pessoas indigitadas pelo Conselho de Ética do ProChild CoLAB.

A Presidente da Direção, Isabel Soares

2. OBJETIVOS E ÂMBITO DE APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA

2.1. Objetivos

O ProChild CoLAB entendeu ser necessário criar um Código de Ética e de Conduta que, através de um conjunto de princípios e de normas, sirva de orientação aos seus Órgãos Sociais e Colaboradores(as), tanto a nível interno como na relação com o seu meio envolvente, com o objetivo fundamental de:

- a) Dar a conhecer os princípios gerais que regem a atividade do ProChild CoLAB e as normas de natureza ética e deontológica que devem orientar o comportamento dos seus Órgãos Sociais e de todos(as) os(as) Colaboradores(as).
- b) Promover e incentivar a adoção dos princípios de atuação e das regras comportamentais definidos neste Código, e em particular quanto aos Valores da Associação, nas relações, tanto dos(as) Colaboradores(as) e Órgãos Sociais entre si, como com as restantes partes envolvidas na atividade do ProChild CoLAB; Clarificar as normas de atuação ético/deontológicas.
- c) Fortalecer a imagem institucional do ProChild CoLAB e dos seus Colaboradores junto da sociedade.

2.2. Âmbito

O Código de Ética e de Conduta aplica-se a todos os Órgãos Sociais e a todos(as) os(as) Colaboradores(as) do ProChild CoLAB, entendendo-se como tal, para os devidos efeitos, todas as pessoas que trabalham, desempenhem funções ou colaborem no ProChild CoLAB, independentemente do tipo de vínculo jurídico contratual, onde quer que estes(as) desenvolvam a sua atividade e independentemente da sua posição hierárquica ou das suas funções e responsabilidades específicas.

2.3. Documentos Relacionados

POL-004-2025-v0.0 Carta de Ética do ProChild CoLAB

POL-005-2025-v0.0 Política de Promoção dos direitos das crianças

3. LINHAS ORIENTADORAS DA ASSOCIAÇÃO

3.1. Propósito

Colocar as crianças no centro, com famílias mais felizes e numa sociedade mais justa e coesa.

3.2. Missão

Combater a pobreza e exclusão social na infância, através de uma abordagem científica transdisciplinar, articulando os setores público e privado e atuando ao nível do tecido social e económico, para promover o desenvolvimento e o bem-estar das crianças, contribuindo para políticas públicas de defesa dos seus direitos.

3.3. Visão

Ser a instituição nacional de referência no estudo e desenvolvimento de soluções integradas e efetivas para quebrar o ciclo intergeracional de pobreza e promover o desenvolvimento, o bem-estar e os direitos das crianças.

3.4. Objetivos

- Conceber e desenvolver projetos de investigação científica transdisciplinar e de inovação tecnológica na área da pobreza e exclusão social na infância.
- Implementar, avaliar e validar programas e modelos de intervenção baseados em evidência científica que visem quebrar ciclos de pobreza e promover o desenvolvimento, o bem-estar e os direitos das crianças.
- Criar produtos, serviços e soluções inovadoras centradas no desenvolvimento, bem-estar e direitos das crianças, validadas cientificamente, na interface da intervenção social e da transformação digital.
- Promover agendas de ESG - *Environment Social Governance* - na área da infância.
- Capacitar profissionais e a comunidade na área da infância, através de ações de formação e supervisão com base em evidência científica.
- Promover e disseminar o conhecimento sobre a infância em Portugal.
- Contribuir para a formulação de políticas públicas e outras ações baseadas no conhecimento científico, orientadas para o combate à pobreza e exclusão social na infância.

3.5. Princípios da Carta de ética

- Sentido de missão, respeito, responsabilidade e colaboração.
- Promoção da inclusão e não discriminação.
- Liberdade académica, integridade, transparência e independência.

3.6. Valores

3.6.1. Pessoas, qualificação e competência

Valorizamos a Pessoa, o seu bem-estar e o seu desenvolvimento profissional, com respeito pela sua individualidade. Neste sentido, motivamos cada Pessoa a ser cada vez mais qualificada e competente, promovendo o talento de cada um/a.

3.6.2. Integridade ética e transparência

Comprometemo-nos com os nossos princípios éticos e procuramos agir de forma íntegra. Promovemos um ambiente de abertura e transparência, com respeito pela pluralidade, através da partilha e debate das visões individuais para tomar as melhores decisões.

3.6.3. Colaboração e entreaajuda

Pautamo-nos por uma abordagem colaborativa e transdisciplinar, com vista a encontrar as melhores soluções, com os nossos Associados e Parceiros, cujos objetivos valorizamos e respeitamos. A entreaajuda, a partilha e o apoio individual permitirão superar-nos. Aprendemos com as aptidões, conhecimentos e diferentes pontos de vista de uns e outros para pormos em marcha as melhores ideias.

3.6.4. Inclusão e independência

Na nossa ação não distinguimos nacionalidades, culturas, condições sociais, idade, géneros, crenças religiosas ou outras características. Pautamos a nossa atividade pelo respeito escrupuloso dos direitos humanos, dos princípios éticos e normas deontológicas e da lei. Estamos abertos a cooperar com outras entidades, procurando contribuir para o desenvolvimento de políticas públicas, sempre numa posição de independência em relação aos partidos e ao poder político, central e local.

3.6.5. Inovação e excelência científica

A nossa atuação tem por base a investigação, desenvolvimento e inovação (I&D+i) transdisciplinar na área da pobreza e exclusão social na infância. Vemos na ciência e na inovação um fator diferenciador e, por isso, antecipamos o futuro criando soluções de vanguarda, com impacto social relevante.

3.6.6. Eficácia e eficiência

Procuramos otimizar a utilização de recursos e maximizar o seu retorno, evitando qualquer tipo de desperdício. Fazemos incidir o foco da nossa ação na eficácia e eficiência, e no desenvolvimento e concretização de ideias e projetos de alto impacto.

3.6.7. Ambição e sustentabilidade

A ambição nasce do contínuo estabelecimento de metas construtivas que testam os limites e estimulam a vitalidade do ProChild CoLAB. Pretendemos a concretização da nossa visão e missão construindo uma rede colaborativa de pessoas e entidades, ideias e projetos, num constante desafio de melhoria contínua e garantia de sustentabilidade. Somos proactivos na busca de novas ideias, projetos e na criação de valor social e económico, no sentido de garantir a nossa sustentabilidade, designadamente através da rentabilização dos nossos produtos e serviços.

4. NORMAS DE CONDUTA

4.1. Normas de Conduta dos(as) Colaboradores(as)

4.1.1. Respeito, Integridade e Honestidade

No exercício das suas funções e no relacionamento interno e externo, os(as) Colaboradores(as) do ProChild CoLAB deverão pautar a sua conduta pela valorização da pessoa humana, pelo respeito pela cidadania, pela honestidade e pelo rigor intelectual e integridade científica.

Os(as) Colaboradores(as) deverão adotar um comportamento idóneo e digno, salvaguardando o prestígio do ProChild CoLAB e dos seus projetos.

4.1.2. Relacionamento Interpessoal

No exercício das suas funções, os (as) Colaboradores(as) do ProChild CoLAB devem ser responsáveis e cooperativos, privilegiando o bom ambiente de trabalho, mantendo e cultivando um relacionamento correto e cordial entre si.

No seu relacionamento profissional, os(as) Colaboradores(as) do ProChild CoLAB devem promover a troca de informação e partilha de conhecimento, de modo a desenvolver e fomentar o espírito de equipa e um forte sentido de cooperação. Nesta perspetiva, devem reger-se sempre por princípios de respeito mútuo, cooperação, boa fé, lealdade e honestidade, com clareza de comunicação, na procura conjunta da excelência do resultado coletivo.

Devem também usar de lealdade para com os colegas, superiores hierárquicos ou outros colaboradores na sua dependência. Nessa medida, os(as) Colaboradores(as) do ProChild CoLAB devem formular propostas e sugestões alternativas sempre que entendam conveniente, sem prejuízo do cumprimento das ordens e instruções legítimas das suas chefias em matéria de serviço.

Os(as) colaboradores(as) deverão aplicar esta norma com especial atenção no seu relacionamento *online*, referindo-se sempre à Associação com respeito, lealdade, bom senso e em consonância com os alinhamentos gerais do presente Código.

4.1.3. Profissionalismo e Dedicção

Os(as) Colaboradores(as) do ProChild CoLAB devem, no exercício das suas funções, agir com zelo, dedicação e competência, procurando, continuamente, aperfeiçoar e atualizar os seus conhecimentos, tendo em vista a melhoria das suas capacidades profissionais.

4.1.4. Responsabilidade

Os(as) Colaboradores(as) do ProChild CoLAB devem exercer a sua profissão e desenvolver toda a sua atividade com responsabilidade e profissionalismo, zelando pelo cumprimento de todas disposições ético-legais, nacionais e internacionais, e protegendo os bens da Associação através de uma utilização sensata e racional dos recursos.

Quando confrontados com situações complicadas, em que os(as) Colaboradores(as) do ProChild CoLAB não saibam como agir, devem parar e analisar toda a informação que detêm e consultar mais referências, de forma a ponderar sobre a melhor decisão a tomar. Devem, ainda, responder às seguintes questões:

- a) As minhas dúvidas são baseadas em factos verificáveis, ou apenas em suposições ou rumores?
- b) De onde, ou de quem, recebi a informação?
- c) Apercebo-me de que esta informação está correta ou expõe o ProChild CoLAB a algum risco?
- d) Se esta informação fosse relatada pela Comunicação Social, sentir-me-ia constrangido?

4.1.5. Confidencialidade

Todos os(as) Colaboradores(as) do ProChild CoLAB devem guardar absoluto sigilo profissional, a que todos(as) estão obrigados(as), mantendo em reserva total os aspetos relacionados com os projetos que desempenham, bem como sobre factos e informação que tenham acesso no exercício das suas funções ou por causa delas e que não se destinem a divulgação externa. De igual modo, os(as) Colaboradores(as) do ProChild CoLAB que têm acesso a informação privilegiada, a qualquer título, estão expressamente proibidos de a transmitir, de a utilizar ou de facilitar a sua utilização por terceiros(as) ou em proveito próprio.

Os(as) Colaboradores(as) do ProChild CoLAB devem abster-se de transpor para o exterior quaisquer factos respeitantes às atividades e estratégias do ProChild CoLAB de que tenham conhecimento no exercício das suas funções ou por causa delas. Não serão considerados confidenciais factos notórios que sejam já do conhecimento público ou cuja divulgação seja expressamente autorizada pela Direção.

4.1.6. Dever de Formação

Os(as) Colaboradores(as) do ProChild CoLAB devem desenvolver um esforço permanente e sistemático de atualização dos seus conhecimentos o que deverá, sempre que aplicável, incluir o das normas ético/legais, necessários à sua atividade.

Os(as) Colaboradores(as) assumem, por isso, o compromisso de atualizar os seus conhecimentos e competências, frequentando as oportunidades de formação colocadas à sua disposição e recomendadas pelo ProChild CoLAB.

Todos os(as) Colaboradores(as) do ProChild CoLAB com responsabilidades de gestão e coordenação devem, conseqüentemente, proporcionar ao pessoal na sua dependência o conhecimento, informação e formação necessários àquele efeito, bem como sugerir à Direção Executiva as iniciativas de formação que considerem necessárias.

4.1.7. Investigação Científica e Inovação

A ética na investigação científica implica o respeito pelas participantes da investigação, pela integridade científica, qualidade e originalidade da investigação e pela liberdade de investigação. Obriga, por isso,

ao compromisso de uma prática de investigação subordinada aos valores e princípios éticos, bem como aos que derivam do compromisso com a construção da ciência como “património coletivo”.

Todos os envolvidos em investigação científica têm especiais responsabilidades perante os participantes, o ProChild CoLAB, a sociedade, as entidades financiadoras e as equipas de investigação.

Conforme consignado a nível europeu, as boas práticas de investigação assentam em princípios fundamentais de integridade que incluem: confiabilidade, honestidade, respeito e responsabilidade. Os valores da honestidade, do respeito pela propriedade intelectual, do rigor metodológico e experimental, da análise imparcial dos dados, bem como o respeito pelos direitos dos sujeitos humanos ou dos animais, são essenciais para preservar a credibilidade e a qualidade da investigação. Neste contexto, constitui dever de todos os investigadores proceder de acordo com elevados padrões de integridade na conduta, de forma a:

- Assegurar o cumprimento das boas práticas éticas em todas as atividades de investigação;
- Garantir que toda a investigação se realiza em conformidade com as normas e protocolos de segurança de pessoas, animais e bens;
- Gerir com transparência e parcimónia os meios obtidos das entidades financiadoras, de modo a assegurar o sucesso do projeto no prazo previsto;
- Coordenar adequadamente o trabalho dos colaboradores do ProChild CoLAB, dos estudantes, dos bolsiros e dos outros investigadores externos ao ProChild CoLAB envolvidos nos projetos;
- Manter um registo apropriado que permita a verificação dos processos e resultados da investigação;
- Assegurar que a referenciação das fontes usadas na produção do trabalho científico é rigorosa e abrangente, acautelando o respeito pelos direitos de propriedade intelectual e o reconhecimento a outros colaboradores;
- Salvaguardar o princípio da liberdade de investigação e o dever de atualização sobre as melhores práticas de investigação;
- Manter uma atitude individual comprometida e proativa, procurando a implementação de soluções inovadoras que suplantem o valor criado pela aplicação de soluções tradicionais.

Constituem situações que violam a integridade do/a investigador/a, e como tal, passíveis de sanções, as que a seguir se tipificam, de modo não exaustivo:

- O desrespeito pelos padrões de integridade e boas práticas acima listados;
- A prática de plágio, fabricação e falsificação de resultados;
- A apropriação de criações intelectuais de outrem, protegidas pelas regras da propriedade intelectual, sem consentimento legal.

4.1.8. Conflito de Interesses

Os(as) Colaboradores(as) do ProChild CoLAB têm a responsabilidade de evitar qualquer situação suscetível de originar direta ou indiretamente um conflito de interesses.

Está-se perante um conflito de interesse sempre que um(a) Colaborador(a) tenha direta ou indiretamente um interesse pessoal numa atividade de que possa retirar potencial vantagem para si próprio, para um familiar, para amigos ou conhecidos e que possa influenciar o seu desempenho no exercício das suas funções.

Sempre que, no exercício da sua atividade, os(as) Colaboradores(as) do ProChild CoLAB sejam chamados a intervir em processos que envolvam, direta ou indiretamente, organizações com que colaborem ou tenham colaborado ou pessoas a que estejam ou tenham estado ligados por laços de parentesco ou afinidade, devem comunicar às respetivas coordenações a existência dessas ligações, com o objetivo de assegurar o desempenho imparcial, objetivo e transparente.

Os(as) Colaboradores(as) devem abster-se de participar ou de exercer funções em organizações nas quais a atividade a desenvolver possa entrar em conflito com o cumprimento das suas funções no ProChild CoLAB ou cujos fins possam ser contrários aos do ProChild CoLAB.

Os(as) Colaboradores(as) do ProChild CoLAB devem lutar ativamente contra todas as formas de corrupção, ativa ou passiva. Não devem receber de terceiros qualquer espécie de gratificações, prendas, pagamentos cumplicidades ou favores que possam induzir a criação de vantagens ilícitas ou suscetíveis de criarem, a quem os presta, expectativas de favorecimento nas suas relações com a Associação.

4.1.9. Utilização de Recursos

Os recursos do ProChild CoLAB confiados aos seus(suas) Colaboradores(as) devem ser usados de forma criteriosa e eficiente, com vista à prossecução dos objetivos definidos e não para fins pessoais ou outros, devendo os(as) Colaboradores(as) zelar pela proteção e bom estado de conservação do património do ProChild CoLAB, procurando sempre maximizar a sua produtividade. Além disso, não devem utilizar, direta ou indiretamente, quaisquer bens do ProChild CoLAB em proveito pessoal ou de terceiros.

O uso dos Equipamentos Informáticos e Tecnológicos assim como dos Sistemas de Informação disponibilizados pelo ProChild CoLAB aos seus(suas) Colaboradores(as) deve reger-se pelo disposto nos respetivos manuais e nas Políticas em vigor.

4.2.0 Consciência ambiental

O ProChild CoLAB adota e estimula o uso responsável dos recursos naturais e a preservação do meio ambiente. Os Colaboradores(as) do ProChild CoLAB devem ter consciência do impacto ambiental da sua atividade e promover práticas ambientais mais adequadas, promovendo uma gestão ecoeficiente que minimize os impactos ambientais decorrentes da sua atividade.

4.2. Normas de Conduta do ProChild CoLAB

4.2.1. Qualidade e Rigor

Todos os processos de coordenação, investigação, ensino e aprendizagem, incluindo a avaliação, do ProChild CoLAB, devem caracterizar-se pela qualidade, pela integridade e pelo rigor científico, pedagógico e ético. Os membros do ProChild CoLAB que efetuem avaliações dos colaboradores do ProChild CoLAB devem efetuar esta avaliação com objetividade e de forma construtiva, contribuindo para a valorização e promoção profissional daqueles.

4.2.2. Desenvolvimento Pessoal e Profissional

O ProChild CoLAB atribui um elevado valor ao desenvolvimento profissional e pessoal dos(as) seus(suas) Colaboradores(as), promovendo a sua formação permanente como elemento potenciador do seu melhor desempenho e motivação.

4.2.3. Comportamento Não-Discriminatório

O ProChild CoLAB observa os princípios e valores constantes da legislação nacional e internacional em matéria de Direitos Humanos e Sociais. Não são admitidos comportamentos discriminatórios em razão do género, idade, raça, etnia, deficiência física, convicção religiosa, opinião ou afiliação partidária, ou outra, sendo promovida e acolhida a igualdade de oportunidades, assegurada a integridade e dignidade no local de trabalho. O ProChild CoLAB reprova também qualquer forma de assédio, de conduta verbal ou física de humilhação, de coação ou de ameaça ou qualquer outra forma de atentado à dignidade dos(as) Colaboradores(as).

4.2.4. Segurança e Bem-estar no trabalho

O ProChild CoLAB proporciona um ambiente de trabalho saudável, seguro, agradável e que promove o bem-estar e a produtividade dos(as) Colaboradores(as). O cumprimento das regras de segurança é uma obrigação de todos, sendo dever dos(as) Colaboradores(as) informar atempadamente os seus superiores da ocorrência de qualquer situação irregular suscetível de poder comprometer a segurança das pessoas, instalações ou equipamentos.

4.2.5. Governo da Associação

O ProChild CoLAB visa maximizar, de forma sustentada, a criação de valor para os seus Associados e para as comunidades a quem dirige a sua atividade, no estrito cumprimento da sua missão, visão e valores.

A administração e o exercício de funções de gestão do ProChild CoLAB são exercidos e norteados pelos princípios da transparência procedimental, pelo rigor, zelo e clareza dos critérios, pelo sentido de equidade e em observância dos mais elevados padrões de bom governo.

No exercício das funções de governação e gestão, os princípios atrás referidos devem ser tidos em conta particularmente nas situações em que ocorram incompatibilidades e conflito de interesses, eventuais benefícios pessoais ou tratamentos de privilégio, bem como nas situações dúbias

decorrentes do exercício de cargos externos ao ProChild CoLAB. Os responsáveis pelas funções de governação e gestão devem por isso pautar a sua atividade por imparcialidade e isenção, lealdade, transparência e zelo, combate à fraude e corrupção.

A informação financeira e de gestão do ProChild CoLAB deve transmitir de forma fiel, atual, completa e verdadeira, a situação patrimonial da Associação, os seus resultados e responsabilidades, bem como as políticas adotadas mais relevantes.

4.2.6. Relacionamento Institucional com a Comunicação Social

Pela relevância que aspira adquirir nos planos local, regional, nacional e internacional, como centro de referência na criação, divulgação e transferência de conhecimento no combate à pobreza e exclusão social das crianças, o ProChild CoLAB promove um relacionamento próximo com a comunidade exterior.

Neste âmbito, o relacionamento com a Comunicação Social, o ProChild CoLAB deve, através dos meios adequados, assegurar informação completa, coerente, verdadeira, transparente e em tempo útil, com total respeito pelo dever de informar. O ProChild CoLAB atua de forma a assegurar a simetria no acesso à informação, com respeito integral pelas normas legais e regulamentares aplicáveis, evitando enganar, exagerar e ocultação de informação relevante.

O relacionamento do ProChild CoLAB com os órgãos de comunicação social é rigoroso e pautado por padrões de ética, integridade e transparência, salvaguardando o sigilo e preservação de informação confidencial dentro dos interesses da Associação.

A divulgação aos media de qualquer informação sobre as atividades do ProChild CoLAB que não tenha sido prévia e devidamente autorizada não é permitida.

4.2.7. Relacionamento Institucional com Autoridades Públicas

O ProChild CoLAB tem uma atitude cooperante com autoridades públicas e comunidades locais, com as quais procura estabelecer parecerias e acordos. Esta relação é pautada por regras de transparência e independência. O ProChild CoLAB interessa-se pelas políticas de financiamento promovidas por instituições públicas e candidata-se a programas de apoio no sentido de garantir a sua sustentabilidade, mas tem uma postura de independência face às instituições públicas e aos partidos políticos, sem prejuízo das relações de natureza profissional.

O ProChild CoLAB não financia, em qualquer circunstância, partidos políticos ou organizações cuja missão seja essencialmente política.

4.2.8. Relacionamento Institucional com Entidades Reguladoras

O ProChild CoLAB assume um compromisso de respeito e cumprimento de todas as suas obrigações de origem legal ou contratual. Colabora com as autoridades de regulação, supervisão e fiscalização, satisfazendo as solicitações que lhes forem dirigidas e não assumindo qualquer conduta que possa impedir o exercício das competências atribuídas a essas autoridades. Toda a informação solicitada e

exigível nos termos da lei será prestada às entidades públicas e de supervisão, de forma rigorosa, adequada e atempada.

4.2.9. Relacionamento Institucional com Fornecedores, Clientes, Associados Parceiros e outras Entidades

O ProChild CoLAB pode, em algumas situações, ser qualificado como *entidade adjudicante* nos termos do Código dos Contratos Públicos (“CCP”), estando, como tal, sujeito às regras da contratação pública, nomeadamente, ao regime de formação dos contratos que o diploma estabelece.

O ProChild CoLAB mantém, nas relações institucionais com os seus Clientes, Associados, Parceiros e outras Entidades uma postura cooperativa e participativa, apoiando iniciativas que se enquadrem no âmbito da sua missão e acrescentem valor para a Associação.

O ProChild CoLAB atua com lealdade e boa-fé nas relações com os seus Associados e Parceiros, estabelecendo com estes uma comunicação clara e objetiva, tendo em vista a consolidação de uma relação de confiança a longo prazo. Nesta relação, adota procedimentos orientados por princípios de racionalidade económica e de eficácia. A prática do ProChild CoLAB é transparente e equitativa, não sendo tolerada qualquer forma de abuso e suborno, corrupção ou branqueamento de capitais.

5. CONSELHO DE ÉTICA E ACOMPANHAMENTO DA APLICAÇÃO DO PRESENTE CÓDIGO

Cabe ao Conselho de Ética o acompanhamento, mediação e monitorização da observância do presente Código de Ética e de Conduta, sendo aquele o Órgão Consultivo dotado de competências específicas nesta matéria, atuando de forma independente e imparcial, e isentos em relação ao ProChild CoLAB, conforme estabelecido nos Estatutos e no Regulamento Interno do Conselho de Ética do ProChild CoLAB.

Para o acompanhamento da aplicação do Código de Ética e de Conduta, o Conselho de Ética do ProChild CoLAB deve indigitar dois dos seus membros, que a todo o momento pode alterar, que serão responsáveis pela criação, gestão e monitorização do endereço de e-mail de domínio não institucional "etica.prochild@gmail.com" a utilizar para reporte de eventuais questões éticas, e por comunicar esses contactos a todos os membros da Equipa e da Direção do ProChild CoLAB.

À Direção do ProChild CoLAB cabe a responsabilidade de garantir a ampla divulgação do Código de Ética e de Conduta junto dos colaboradores, membros da Direção, Associados e Parceiros. Este documento, bem como os contactos das duas pessoas acima referidas designadas pelo Conselho de Ética para a gestão e monitorização do endereço de e-mail "etica.prochild@gmail.com", devem ser apresentados a todos os novos colaboradores aquando da sua entrada na organização e, anualmente, relembrado em sessões de atualização.

Na aplicação do Código de Ética e Conduta do ProChild CoLAB, os membros da Associação respondem perante si mesmos. Qualquer dúvida sobre o que é uma conduta adequada ou a necessidade de participação de irregularidades, ou qualquer ato de conduta imprópria, deve ser veiculada diretamente a uma das duas pessoas indigitadas pelo Conselho de Ética do ProChild CoLAB e acima referidas, que tomará as diligências consideradas adequadas e, em particular, que submeterá o assunto ao Conselho de Ética.

É garantida a reserva de confidencialidade, tendo em consideração, em particular, a legislação relativa ao tratamento de dados pessoais, reconhecendo-se que a formalização de processos poderá implicar a divulgação da informação necessária.

A participação de qualquer irregularidade deverá ser idónea e plausível, e deverá conter uma descrição detalhada da situação participada. É igualmente possível efetuar a participação de forma anónima, desde que sejam fornecidos elementos suficientes para possibilitar a investigação adequada dos factos.

As duas pessoas indigitadas pelo Conselho de Ética são responsáveis por rececionar as alegadas irregularidades que lhe sejam endereçadas e, após decisão do Conselho de Ética, se for o caso, reencaminhá-las para os outros Órgãos Sociais responsáveis sempre que a sua investigação e resolução não sejam competência do Conselho de Ética mas estejam dentro das competências daqueles outros órgãos. Em todos os casos, estes dois membros devem dar conhecimento aos restantes membros do Conselho de Ética de todas as alegadas irregularidades que sejam endereçadas

ao Conselho de Ética. Para cada caso de alegada irregularidade, o Conselho de Ética nomeará dois dos seus membros, que serão designados como membros relatores, que devem acompanhar e desenvolver todas as investigações, praticando os atos necessários e ouvindo quem entenderem adequado, elaborando no final um relatório contendo o que foi apurado, as suas conclusões e recomendações, que devem submeter a apreciação e votação do Conselho de Ética. Após decisão do Conselho de Ética, se for o caso, os dois elementos relatores devem executar a decisão do Conselho de Ética e comunicar e promover a resolução dos problemas detetados junto dos Órgãos Sociais competentes do ProChild CoLAB. O Conselho de Ética pode ainda recomendar ações ou um plano de ação, sem prejuízo da competência estatutária, regulamentar ou legal ser acometida aos restantes Órgãos Sociais. A comunicação de qualquer irregularidade ao Conselho de Ética não dispensa a obrigação de reporte às autoridades competentes, sempre que tal seja exigido por lei ou pelas circunstâncias do caso.

As sanções disciplinares por atos de conduta ética ilícita, denúncias falsas, ou de violação deste Código, bem como a definição e regulamentação dos procedimentos a adotar, serão tratados em conformidade com os Estatutos e Regulamentos do ProChild CoLAB e da lei geral.

6. Histórico do documento

Versão nº	Conteúdo de revisão da versão	Data de Aprovação	Capítulos	Autor/es	Aprovação
0.0	Elaboração Inicial	2025.06.02	Todos	Ana Justino Direção Conselho de Ética	Conselho de Ética – Ata nº 5; Direção – Ata nº 125